

15 de outubro de 2024

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL- ASDUR

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 33. No caso de dissolução da ASDUR, o respectivo patrimônio líquido será transferido a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ELDORADO DOS CARAJÁS/PA – APAE - CNPJ 07.396.687/0001-75, com sede na Rua Nº 2, qda 31, LT 02 Bairro Jardim Eldorado, Eldorado dos Carajás/PA, pessoa jurídica esta qualificada nos termos Lei Federal nº 9.790/99, seguindo os ditames do art. 4º, inciso IV desta Lei, ou, na falta desta, ao Estado.

Art. 34. Na hipótese da ASDUR obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída Lei Federal nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, bem como o excedente financeiro decorrente de suas atividades, serão contabilmente apurados e transferidos a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ELDORADO DOS CARAJÁS/PA – APAE - CNPJ 07.396.687/0001-75, com sede na Rua Nº 2, qda 31, LT 02 Bairro Jardim Eldorado, Eldorado dos Carajás/PA, qualificada nos termos da mesma Lei, conforme disposto no art. 4º, inciso V, da mencionada Lei, ou, na falta desta, ao Estado.

RIVALDO DE JESUS DA SILVA
CPF: 700.575.802-19
OFICIAL SUBSTITUTO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular
Travessa do Posto Aquário s/nº - Rua Jacarandá, nº 08 - Bairro Novo Eldorado Tel: (94)
3015-1260 - Cel: (94) 96498-6220

Apresentado pelo(a) Sr(a): **RAIMUNDA FATIMA MIRANDA DE BRITO**, que em Ofício compareceu perante mim Oficial e solicitou o registro do documento a seguir:

Protocolo nº: 1350
Registro nº: 62, Livro A-7, Fls. 145/146-
Averbação 7/62
Dou fé, Eldorado do Carajás-PA, 11/12/2024.

Selo: 003368176A

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular
Travessa do Posto Aquário s/nº - Rua Jacarandá, nº 08 - Bairro Novo Eldorado Tel: (94)
3015-1260 - Cel: (94) 96498-6220

Apresentado pelo(a) Sr(a): **RAIMUNDA FATIMA MIRANDA DE BRITO**, que em Ofício compareceu perante mim Oficial e solicitou o registro do documento a seguir:

Protocolo nº: 1350
Registro nº: 62, Livro A-7, Fls. 145/146-
Averbação 7/62
Dou fé, Eldorado do Carajás-PA, 11/12/2024.

Selo: 003368176A

REGISTRADO
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE
ELDORADO DO CARAJÁS
Fone: (94) 3315-1260
CNPJ: 30.744.897/0001-29

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º. A Associação Solidária de Desenvolvimento Urbano e Rural, também designada pela sigla, **ASDUR**, fundada no dia 06 de Outubro de 2010, é uma entidade social, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 14.804.341/0001-24, sem fins lucrativos e duração **por tempo indeterminado**.

Parágrafo único. A ASDUR terá domicílio, sede e foro no município de Eldorado do Carajás, estado do Pará, na Rodovia PA 275, It. 02, Bairro km 03, CEP. 68524-000, acede.cultura@gmail.com, (94) 99254-8880, podendo criar sub-sedes em todo o território nacional, em qualquer Unidade da Federação, de acordo com as necessidades de sua atuação.

Art. 2º. A ASDUR, atuando por meio de uma educação não formal, tem por objetivo e finalidade, seguindo o inciso I, do art. 33 da Lei Federal 13.019/2014:

I – Promoção de ações voltadas para a melhoria da habilitação de um modo geral principalmente habitação de interesse social e das condições de moradias dos moradores urbano e rurais;

II – Promover ações voltadas para melhoria do saneamento básico e urbanismo da cidade e vilas;

III – Promover promoção gratuita da Educação, Saúde observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei, incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;

IV – Promoção da segurança alimentar e nutricional;

V – Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VI – Promoção do voluntariado de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;

VII – Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

REGISTRADO
CARÓLIO DO ÚNICO OFÍCIO DE
ELDORADO DO CARAJÁS
Fone: (94) 3315-1260
e-mail: 14.804.341/0001-24

KAMUNDA EXTERNA
MUNICÍPIO DE
ELDORADO DO CARAJÁS

SAMUEL
AVELINO
ALVARE
NGA/060
0163169
3

VIII – Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, emprego e crédito;

IX – Promoção da cultura, por intermédio de eventos culturais, congressos, seminários, festivais e assemelhados e fará defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico e cultural;

X – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XI – Realizar estudo e pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

XII – Promoção de atividades de esporte e lazer;

XIII – Prestar atendimento e acolhimento institucional de idosos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, material e nutricional, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social, cultural, espiritual e benefícios socioassistenciais, e, condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental de forma gratuita e de caráter continuado prolongado;

XIV – Execução de Projetos e ações visando desenvolvimento social, cultural, econômico e político das crianças, dos adolescentes, jovens e mulheres;

XV – Agregar apicultores, técnicos e aficionados para intercâmbio técnico, social e cultural, visando desenvolver e incrementar a apicultura. Assim como, realizar exposições, feiras e promoções para estimular o consumo de mel e outros produtos da apicultura. Promover estudos e a difusão de conhecimentos através de cursos de apicultura racional e meliponicultura;

XVI – Execução de programas voltados para o turismo;

XVII – Promoção da economia solidária em sua área de atuação;

XVIII – Execução de serviços de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício

REGISTRADO
CARTEIRO DO ÚNICO OFÍCIO DE
REGISTRO DO CARAJÁS
Fone: (94) 3395-1250
Nº 1.307.744. RS 7/0001-29

IRAIMUNDA FATIMA
MIRANDA DE
Brito: 75973980994

Assinatura digitalizada por
IRAIMUNDA FATIMA MIRANDA DE
Brito: 75973980994
Data: 2024/11/22 15:48:21
eDoc

SAMUEL ALVES
ALVARENGA
1631683

Assinatura digitalizada por
SAMUEL ALVES ALVARENGA
Data: 2024/11/22 15:48:21
eDoc

do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica, assim como de jornal escrito e televisão;

XIX – Promover atividades de pesquisas, extensão e defesa da atividade pesqueira, bem como, fortalecer a organização social, econômica e política dos pescadores e criadores, estimulando estudos, levantamentos e programas de geração de novas tecnologias, assim como atendimento a toda comunidade de ribeirinhos;

XX – Promoção gratuita de atividades para a dinamização da agricultura e a pecuária em sua área de abrangência.

Parágrafo Primeiro – A ASDUR possui finalidades não lucrativa, não distribuindo entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social e no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Parágrafo Segundo – A ASDUR atuará, sem restrição de localidade, por intermédio da disseminação da cultura e ação social em forma de eventos, shows, seminários, congressos, encontros, promoções, projetos e programas, além de outras atividades que sejam necessárias, com intuito de resgatar cidadania e promover o desenvolvimento regional em qualquer finalidade descrita nos incisos do art. 2º.

Parágrafo Terceiro – A ASDUR poderá se filiar à federações, ligas esportivas, e à entidades que congreguem clubes e associados e ainda firmar convênios e manter intercâmbios com outras coirmãs, para integração social, cultural e esportiva.

Art. 3º. No desenvolvimento suas atividades e na aplicação e gestão de recursos e bens públicos, a ASDUR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A ASDUR se dedica as suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, por meio de doações e

REGISTRADO
TERCEIRO DO ÚNICO OFÍCIO DE
ELDORADO DO CARAJÁS
Fone: (94) 3315-1260
TVE 1-17-116 267/0001-29

RAMUNDA FÁTIMA
MIRANDA DE
BRITO 2 6973900194

Assinado eletronicamente
por RAMUNDA FÁTIMA MIRANDA
DE BRITO em 11/02/2019
Data: 2019.02.11 12:14:29
+0302

SAMUEL AVELINO
ALVARENGA 0690
16314933

Assinado eletronicamente
por SAMUEL AVELINO
ALVARENGA em 11/02/2019
Data: 2019.02.11 12:15:11
+0302

captações de recursos físicos, humanos e financeiros, e por meio de apoio a outras organizações com fins não econômicos e/ou órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins, podendo, assim, interagir com outras entidades similares.

Art. 4º. A ASDUR terá um regimento interno que, aprovado pela assembleia geral disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a entidade se organizara em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessário, as quais serão regidas pelos dispositivos desse estatuto.

Art. 6º No sentido de alcançar seus objetivos a ASDUR poderá:

- I- Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II- Promover seminários, simpósios e debates sobre temas relacionados a área de atuação;
- III- Manter intercambio e realizar trabalhos com entidades afins;
- IV- Colaborar com os governos federal, estadual e municipal, além de instituições governamentais em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação.
- V- Auxiliar outras entidades que atuem em objetivos ou temas semelhantes;
- VI- Organizar eventos sociais beneficentes cujo recursos serão destinados integralmente para a manutenção dos objetivos institucionais.

Parágrafo Único – A ASDUR não autoriza ou credencia profissional a oferecer qualquer tipo de serviço em seu nome, não permitindo que nenhuma organização ou ninguém utilize sua(s) marca(s), sem o consentimento prévio e expresso por meio de autorização por escrito do(a) Diretor(a) Presidente.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

REGISTRADO
J. R. R. DO UNICO OFICIO DE
ELDORADO DO CARAJÁS
Fone: (94) 3315-1260
CNPJ: 14.804.341/0001-24

RAIMUNDA FATIMA
MIRANDA DE
BRITO: 76973903104

Assinado de forma digital
por RAIMUNDA FATIMA
MIRANDA DE
BRITO: 76973903104
Dados: 2024.11.22
15:44:32 -03'00'

SAMUEL AVELINO
ALVARENGA: 0690
1631693

Assinado de forma digital
por SAMUEL AVELINO
ALVARENGA: 0690
Dados: 2024.11.22 15:27:13
-03'00'

Art. 7º. A ASDUR é constituída por número limitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias SÓCIO FUNDADOR, SÓCIO HONORÁRIO E SÓCIO CONTRIBUINTE.

I- Serão Sócios Fundadores:

a) Todos os sócios residentes e/ou domiciliado na localidade de Eldorado do Carajás e região, e que participaram da Assembléia Geral de Fundação da entidade;

II- Serão Sócios Honorários:

a) Todas as pessoas ou entidades que prestarem relevantes serviços a ASDUR, ficando a inclusão dessas pessoas ou entidades nessa categoria de associados à critério da Assembléia Geral.

III- Serão Sócios Contribuintes:

a) Todas as pessoas que ingressarem na entidade após a sua fundação e participarem das diversas formas de contribuição emanadas e deliberadas pelas Assembléias Gerais.

Art. 8º. São direitos dos sócios Fundadores, quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II- Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III- Indicar novos associados;

IV- Se defender perante a Assembleia Geral, de forma verbal ou formal, quando se sentir injustiça.

Art. 9º. São direitos dos sócios Honorários:

I- Votar para os cargos eletivos;

II -Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III- Se defender perante a Assembleia Geral, de forma verbal ou formal, quando se sentir injustiçado.

Art. 10. São direitos dos sócios Contribuintes:

REGISTRADO
ALVARÃO DO ÚNICO OFÍCIO DE
ELDORADO DO CARAJÁS
Fone: (94) 3315-1260
CNPJ: 14.804.341/0001-24

RAIMUNDA FATIMA
MIRANDA DE
BRITO 76973580104

Assinada de forma digital
por RAIMUNDA FATIMA
MIRANDA DE
BRITO 76973580104
Data: 2024.11.22 15:47:07
4309

SAMUEL AVELINO
ALVARENGA 0050
1621695

Assinada de forma digital
por SAMUEL AVELINO
ALVARENGA 0050
Data: 2024.11.22
15:05:45-0739

I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II- Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III- Indicar novos associados;

IV - Se defender perante à Assembleia Geral, de forma verbal ou formal, quando se sentir injustiçado.

Art. 11. São deveres de todos os sócios:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II- acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;

III- Contribuir para a melhoria da entidade, em forma de sugestões e participação nas atividades da mesma

Art. 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente ou solidariamente, pelos encargos da Instituição.

Art.13. Serão admitidos como associados da ASDUR, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, as quais comporão seu quadro de associados na forma disposta no artigo 7º.

Parágrafo único - A admissão de novos associados, de qualquer categoria, será decidida pela Assembleia Geral mediante proposta de qualquer associado efetivo, qualificados no art. 7º deste estatuto, ou da Diretoria.

Art. 14. É vedada a distribuição aos associados de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

CAPÍTULO II- DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. São órgãos de administração da ASDUR:

I- Assembleia Geral;

II-Diretoria;

REGISTRADO
CARTEIRO DO ÚNICO OFÍCIO DE
ELABORADO DO CARAJÁS
FONE: (94) 3315-1260
CNPJ: 14.804.341/0001-24

RAIMUNDA FATIMA
MIRANDA DE
BRITO: 76973988104
Assinado eletronicamente
RAIMUNDA FATIMA
MIRANDA DE
BRITO: 76973988104
Data: 2024.11.20 15:07:37
e208

SAMUEL
AVELINO
ALVARE
NGAC69
0163169
3
Assinado eletronicamente
por SAMUEL
AVELINO
ALVARE
NGAC69
Data: 2024.11.22
15:55:54
e386

III- Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - A instituição poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva da entidade, isso com fulcro no art. 4º, IV da Lei 9.790/99 e art. 3º da Lei Complementar 187/21 e aqueles que lhes prestem serviços específicos, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo Segundo - Os dirigentes da Associação que atuem efetivamente na sua gestão executiva e aqueles que a ela prestam serviços específicos poderão ser remunerados, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.

Parágrafo Terceiro - A remuneração dos dirigentes estatutários deverá obedecer às seguintes condições:

I - dirigentes não estatutários com vínculo empregatício: sem limitação legal de valor;

II - dirigentes estatutários: desde que a remuneração não seja superior a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.

III - nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, inclusive afim, de instituidores, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da instituição de que trata o caput deste artigo; e

IV - o total pago a título de remuneração para dirigentes, pelo exercício das atribuições estatutárias, deve ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido neste parágrafo.

REGISTRADO
OFÍCIO DO ÚNICO OFÍCIO DE
ELDORADO DO CARAJÁS
Fone: (94) 3315-1260
CNPJ: 30.744.897/0001-29

RAISSUNDA PATIMA
MIRANDA DE
BRIT: 0.76973580104

Assinado eletronicamente
por RAISSUNDA PATIMA MIRANDA DE
BRIT: 0.76973580104
Data: 2024.11.22 15:00:57
-0307

Assinado eletronicamente
por SAMUEL
AVELINO
ALVAREZ
GA: 06901
631693
Data: 2024.11.22
15:04:43 -0307

V - O valor da remuneração será fixada pela Assembleia Geral da entidade e registrado em ata.

Parágrafo Quarto – Os dirigentes e os associados, membros dos órgãos de administração, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 16. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.17. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir os administradores;

II - Decidir sobre reformas do Estatuto;

III - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, após prévia avaliação e autorização do órgão permitente, no caso de públicos;

IV - Aprovar o Regimento Interno;

V - Aprovar os relatórios de prestação de contas da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VI - Decidir sobre a extinção da entidade;

VII - Deliberar sobre a admissão de novos associados.

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o Relatório Anual da Diretoria;

REGISTRADO
- SEDE DO ÚNICO OFÍCIO DE
- ELDERADO DO CARAJÁS
Fone: (94) 3315-1260
CNPJ: 14.804.341/0001-24

RAIMUNDO
A PATIMIA
MIRANDA
DE
BRITO/PA
73290104

Assinado de
forma digital
por RAIMUNDO
A PATIMIA
MIRANDA DE
BRITO/PA
CPF: 00000000000
Data: 2024.11.22
15:29:45 -03'00'

SAMUEL
AVELINO
ALVAREZ
CA-8690
1631693

Assinado de
forma digital
por SAMUEL
AVELINO
ALVAREZ
CA-8690
CPF: 00000000000
Data: 2024.11.22
15:29:45 -03'00'

III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal,

Art. 19. A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, quando convocada:

I- Pela Diretoria;

II- Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de, no mínimo, 51 % (cinquenta e um por cento) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 20. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único -A Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto nos casos que seja exigido quórum específico de acordo com a legislação vigente e somente deliberará sobre os assuntos para os quais tiver sido convocada.

Art. 21. A ASDUR adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades

da respectiva pessoa jurídica.

Art. 22. A Diretoria da entidade terá a seguinte constituição:

I- Presidente

II- Vice-presidente

III- Primeiro Secretário

REGISTRADO
ARTIGO DO ÚNICO OFÍCIO DE
ELDORADO DO CARAJÁS
Fone: (94) 3315-1260
CNPJ: 14.804.341/0001-24

RAMUNDA FATIMA
MIRANDA DE
BRITO: 76973980104

Assinado eletronicamente
Assinado eletronicamente
em 09/10/2024 às 10:00:00
Data: 09/10/2024 10:00:00
48702

SAMUEL AUGUSTO
ALVARENGA: 0660
1631693

Assinado eletronicamente
Assinado eletronicamente
em 09/10/2024 às 10:00:00
Data: 09/10/2024 10:00:00
48702

IV-Segundo Secretário

V-Primeiro Tesoureiro

VI-Segundo Tesoureiro

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos presentes.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por trimestre.

Parágrafo Quarto - A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 8 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Art.23.Compete à Diretoria:

I - Planejar e submeter à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal a proposta anual de atuação da entidade;

II - Responsabilizar-se pela execução dos projetos e atividades propostas, estabelecendo resoluções que definam o seu Programa de Trabalho e o Orçamento Anual da Associação;

III-Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual;

IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V- contratar e demitir funcionários;

REGISTRADO
FÓRUM DO ÚNICO OFÍCIO DE
ELDORADO DO CARAJÁS
Fone: (94) 3315-1260
-NP 1-30, 7/11, 9976/001-29

RAIMUNDA FATIMA
MIRANDA DE
08/11/2007 09:03:01 04

Assinatura de Raimunda Fatima
Miranda de
Data: 08/11/2007 09:03:01
CPF: 000000000000000000

SAMUEL AVELINO
ALVARENGA-0000
1631693

Assinatura de Samuel Avelino
Alvarenga-0000
Data: 08/11/2007 09:03:01
CPF: 000000000000000000

VI - autorizar e efetivar a venda, compra, doação e imposição de ônus de bens da entidade, mediante referendo da Assembleia Geral;

VII - realizar a movimentação bancária, mediante emissão, assinatura, endosso de cheques e demais documentos usuais em operações desta natureza.

VIII- indicar novos associados.

Art.24. Compete ao Presidente:

I-Representar a ASDUR ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ou ainda outorgar procuração para tal, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III- Presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V- Autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações em conjunto com o Tesoureiro;

V I- Assinar termos de parceria, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres.

VII- Deliberar sobre as demais questões de interesse da entidade.

Art.25. Compete ao Vice-presidente:

I- Auxiliar o Presidente em funções designadas;

REGISTRADO
CARTEIRO DO ÚNICO OFÍCIO DE
ELDORADO DO CARAJÁS
Fone: (94) 3315-1260
CNPJ: 30.744.857/0001-29

RAIMUNDO
A. FÁTIMA
NUNDA
DE
BRITO, 769
73990104

Assinado de
forma digital
por RAIMUNDO
A. FÁTIMA
NUNDA DE
BRITO, 769
Data: 2024.11.22
15:02:43

SAMUEL AVELINO
ALVARENGA, 690
1631693

Assinado de forma digital
por SAMUEL AVELINO
ALVARENGA, 690
Data: 2024.11.22 15:02:43

I- Cumprir e fazer o estatuto social da entidade;

III- Substituir o Presidente em suas ausências, faltas, impedimentos ou na vacância do cargo.

Art.26. Compete ao Primeiro Secretário:

I- Propor, organizar, gerenciar e contratar a estrutura funcional da entidade em conjunto com o Presidente;

II - Responsabilizar-se pelo desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades da entidade, contratando, inclusive, os serviços de terceiros para tais fins.

Art.27. Compete ao Segundo Secretário:

I- Auxiliar o Primeiro Secretário em suas funções;

II - Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos, faltas ou na vacância do cargo.

Art.28. Compete ao Primeiro Tesoureiro;

I- Arrecadar e contabilizar contribuições de associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;

II- Fazer a movimentação financeira da entidade, conjuntamente com o Presidente;

III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

RAIMUNDA FÁTIMA
MIRANDA DE
SANTO: 76873960104

Assinada de forma digital
Assinatura e nome completo
do ASSOCIADO ASSOCIADO
Data: 2024/11/22 15:56:00
112134-01002

SAMUEL AVELINO
ALVARENGA: 6690
1631605

Assinada de forma digital
do ASSOCIADO ASSOCIADO
Data: 2024/11/22
112134-01002

IV- Apresentar à Diretoria e ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à área financeira da entidade;

VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito

Art.29. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I- Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas funções;

II - Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos, faltas ou na vacância do cargo.

Art. 30, O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

1º O mandato do Conselho Fiscal será igual ao mandato da diretoria;

2º Em caso de vacância do membro titular, o mesmo será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art.31. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Direcionar a atuação da entidade, apoiando o estabelecimento de seus objetivos, política e a definição de sua linha de atuação

II - Apoiar a Assembleia Geral na indicação der membros para a composição da Diretoria da Entidade;

REGISTRADO
JACÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE
DORADO DO CARAJÁS
Fone:(94)3315-1260
CNPJ: 14.804.341/0001-24

RAMUNDA FATIMA
MIRANDA DE
BRITO: 76973980104

Assinado de forma digital por
RAMUNDA FATIMA MIRANDA DE
BRITO: 76973980104
Data: 2024.11.22 13:31:18
-0500

SAMUEL AVELINO
ALVARENSA: 0090
1631-693

Assinado de forma digital por
SAMUEL AVELINO ALVARENSA:
00901631-693
Data: 2024.11.22 13:31:01
-0500

III - Fiscalizar a gestão da Diretoria, verificando cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

III- Examinar os livros de escrituração da entidade;

IV- Emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da entidade;

V- Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico- financeiras realizadas pela entidade;

VI - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes

VII - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VIII - Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Diretoria ou da Assembleia Geral, constituída pela maioria dos seus membros.

Parágrafo Segundo – As resoluções do Conselho fiscal só poderão ser tomadas por maioria dos presentes.

CAPÍTULO IV-DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 32. O patrimônio da ASDUR será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, contribuições e títulos da dívida pública.

REGISTRADO
-REPTURIO DO ÚNICO OFÍCIO DE
-ELDORADO DO CARAJÁS
Fone: (94) 3315-1260
CNPJ: 14.804.341/0001-24

RAMUNDA FÁTIMA
MIRANDA DE
SANTO 26/07/200104

Assinado eletronicamente
por RAMUNDA FÁTIMA
MIRANDA DE
SANTO 26/07/200104
CPF: 024.11.33
15.54.40-4878

SAMUEL AVELINO
ALVARENGA 06/09/2003
1631693

Assinado eletronicamente
por SAMUEL AVELINO
ALVARENGA 06/09/2003
CPF: 024.11.33
15.54.40-4878

Parágrafo único - A receita da Associação será constituída: Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades; pelos usufrutos que lhe forem constituídos; pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito; pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar; pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas; pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração e; por outras rendas eventuais.

Art. 33. No caso de dissolução da ASDUR, o respectivo patrimônio líquido será transferido a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ELDORADO DOS CARAJÁS/PA – APAE - CNPJ 07.396.687/0001-75, com sede na Rua N° 2, qda 31, LT 02 Bairro Jardim Eldorado, Eldorado dos Carajás/PA, pessoa jurídica esta qualificada nos termos Lei Federal nº 9.790/99, seguindo os ditames do art. 4º, inciso IV desta Lei, ou, na falta desta, ao Estado.

Art. 34. Na hipótese da ASDUR obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída Lei Federal nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, bem como o excedente financeiro decorrente de suas atividades, serão contabilmente apurados e transferidos a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ELDORADO DOS CARAJÁS/PA – APAE - CNPJ 07.396.687/0001-75, com sede na Rua N° 2, qda 31, LT 02 Bairro Jardim Eldorado, Eldorado dos Carajás/PA, qualificada nos termos da mesma Lei, conforme disposto no art. 4º, inciso V, da mencionada Lei, ou, na falta desta, ao Estado.

CAPÍTULO V- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35. A prestação de contas da ASDUR observará, minimamente:

REGISTRADO
- JARFÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE
ELDORADO DO CARAJÁS
FONE: (94) 3315-1260
CNPJ: 14.804.341/0001-24

RAIMUNDA FÁTIMA
MIRANDA DE
BRITO: 7697399010
4
Assinado eletronicamente
por RAIMUNDA FÁTIMA
MIRANDA DE
BRITO: 7697399010
Data: 2024.11.22
15:22:09
-0530

SAMUEL
AVELINO
ALVARE
NGA: 009
0163169
3
Assinado eletronicamente
por SAMUEL
AVELINO
ALVARENGA: 009
0163169
Data: 2024.11.22
15:22:09
-0530

I- Os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;

II - A obrigatoriedade de dar publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;

III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A obrigatoriedade de prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos recebidos pela OSCIP, conforme determina a lei.

V – As regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Parágrafo único – A ASDUR manterá escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor, bem como os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial, de modo a evidenciar, pelo tempo e modo exigidos pela Lei Complementar 187/2021, objetivando a obtenção e manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

CAPÍTULO VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Em caso de dissolução, a ASDUR só poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, que deverá contar com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de seus associados, especialmente convocada para esse fim, quando se tomar impossível a continuação de suas atividades.

REGISTRADO
ARTIGO DO ÚNICO OFÍCIO DE
REGISTRADO DO CARAJÁS
CNPJ: 14.804.341-24
CNPJ: 14.804.341-24

RAIMUNDA FATIMA
MIRANDA DE
BRITO: 06973583104
Assinado eletronicamente por
RAIMUNDA FATIMA MIRANDA DE
BRITO: 06973583104
Data: 2024.11.27 15:03:58
eDoc

SAMUEL
AVELINO
ALVAREZ
GA: 016901
631693
Assinado eletronicamente por
SAMUEL AVELINO ALVAREZ
GA: 016901
Data: 2024.11.27 15:03:58
eDoc

Art. 37. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, com presença de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 39. Este estatuto entrará em vigor na data de seu registro no cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Eldorado do Carajás/PA, 22 de novembro de 2024.

RAIMUNDA FATIMA
MIRANDA DE
BRITO:76973980104

Assinado de forma digital por
RAIMUNDA FATIMA MIRANDA
DE BRITO:76973980104
Dados: 2024.11.22 15:53:39
+03'00'

SAMUEL
AVELINO
ALVARENGA:
06901631693

Assinado de forma
digital por SAMUEL
AVELINO
ALVARENGA:06901631693
Dados: 2024.11.22
15:19:45 -03'00'

Raimunda Fatima Miranda de Brito
Presidente

Samuel Avelino Alvarenga
Advogado

Assinado de
forma digital
por DEUZIVAN
NERES
LINO:9626474
8153
Dados:
2024.12.03
11:06:05
-03'00'

DEUZIVA
N NERES
LINO:962
6474815
3

RIVALDO DE JESUS DA SILVA
CPF: 700.575.802-35
OFICIAL SUBSTITUTO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular
Travessa do Povo, esquina com a Rua Jacatirã, nº 05 - Bairro Novo Eldorado Tel: (94)
3015-1260 - Cel: (94) 99132-3878

Apresentado pelo (a) Sr(a): RAIMUNDA FATIMA MIRANDA DE
BRITO, que em Ofício compareceu perante mim Oficial e
solicitou o registro do documento a seguir:

Protocolo nº: 1351
Registro nº: 61, Livro A-7 Fls. 147/155.
Averbação 4/81
Doufe, Eldorado do Carajás-PA, 11/12/2024.

Selo: 003368177A

REGISTRADO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE
ELDORADO DO CARAJÁS
Fone: (94) 3315-1260
CNPJ: 30.744.357/0001-23

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular
Travessa do Povo, esquina com a Rua Jacatirã, nº 05 - Bairro Novo Eldorado Tel: (94)
3015-1260 - Cel: (94) 99132-3878

Apresentado pelo (a) Sr(a): RAIMUNDA FATIMA MIRANDA DE
BRITO, que em Ofício compareceu perante mim Oficial e
solicitou o registro do documento a seguir:

Protocolo nº: 1351
Registro nº: 61, Livro A-7 Fls. 147/155.
Averbação 4/81
Doufe, Eldorado do Carajás-PA, 11/12/2024.

Selo: 003368178A

REGISTRADO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE
ELDORADO DO CARAJÁS
Fone: (94) 3315-1260
CNPJ: 30.744.357/0001-23